

**EDITAL Nº 13/2024 – PROEN-UFMA**

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFMA POR INTERMÉDIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU) - EDIÇÃO ÚNICA DE 2024.**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 7.853/89; na Lei nº 9.394/96; na Lei nº 12.089/2009; na Lei nº 12.711/2012; na Lei nº 12.764/2012; na Lei nº 13.146/2015; na Lei nº 14.723/2023; na Lei nº 14.126/2021; no Decreto nº 3.298/99; no Decreto nº 4.887/2003; no Decreto nº 7.824/2012; no Decreto nº 10.654/2021; no Decreto nº 11.781/11/2023; na Portaria Normativa MEC nº 391/2002; Na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; na Portaria Normativa MEC nº 21/2012; na Portaria Normativa MEC nº 19/2014; na Portaria Normativa MEC nº 09/2017; na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018; na Portaria nº 2.027/2023; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.710/2018; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019; na Resolução Consepe/UFMA nº 1.971/2020; na Resolução Consepe/UFMA nº 2.648/2022; no Edital Sesu/MEC nº 15/2023; no Edital Sesu/MEC nº 22/2023; no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2024, e nas demais normativas vigentes, torna público o Edital de seleção para ingresso nos cursos de graduação presencial da UFMA, no primeiro e segundo semestre letivo de 2024, por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), edição única para o ano de 2024, nas condições seguintes.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O presente Edital regulamenta o concurso seletivo para preenchimento das vagas de oferta regular dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior.

**1.2.** Na edição do Processo Seletivo do Sisu de 2024, serão ofertadas vagas de cursos cujo início das aulas ocorrerá no primeiro e no segundo semestre, de acordo com o disposto no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2024 e neste Edital.

**1.3.** No ato da Pré-matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar todos os critérios exigidos em cada modalidade de concorrência, inclusive a comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme o disposto no art. 44, inciso II da Lei nº 9.394/96.

**1.4.** O descumprimento dos prazos, normas e demais procedimentos estabelecidos neste Edital acarretará o indeferimento da matrícula e a conseqüente perda do direito à vaga neste Processo Seletivo.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** As inscrições para participação no Sisu serão efetuadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.

**2.2.** O cronograma de inscrição, seleção e matrícula observará o Edital pertinente publicado pela Secretaria de Educação Superior (Sesu), do Ministério da Educação (MEC), disponível em: <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e, complementarmente, o disposto no presente Edital.

**2.3.** No ano de 2024, o processo seletivo do Sisu será constituído de 1 (uma) única etapa de inscrições de candidatos às vagas ofertadas pela Universidade Federal do Maranhão.

**2.4.** Não poderá se inscrever neste Processo Seletivo o candidato que tiver obtido nota igual a zero na Redação e/ou nas demais áreas do conhecimento avaliadas pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

**2.5.** A inscrição no Processo Seletivo do Sisu/UFMA 2024 implica o conhecimento integral e a expressa concordância do candidato com as normas, os prazos e procedimentos estabelecidos no presente Edital, no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2024, e nas demais normativas pertinentes em vigor.

**2.6.** A inscrição no Processo Seletivo Sisu/UFMA 2024 implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto ao armazenamento, compartilhamento e divulgação, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas ao Enem/Inep/Sisu/UFMA, para fins institucionais, observado o disposto na LEI Nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## **3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

**3.1.** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas no processo seletivo de que trata este Edital.

**3.2.** É responsabilidade do candidato observar todos os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital; na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012; na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012; e demais normativas pertinentes ao Sisu, bem como o acompanhamento de eventuais alterações divulgadas por meio da página oficial do Sisu na internet, disponível em:

(<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>); e do portal oficial da UFMA, disponível em: (<https://sisu.ufma.br/>).

**3.3.** Eventuais comunicados do Ministério da Educação acerca do processo seletivo do Sisu têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado acerca de quaisquer alterações de prazos e procedimentos referidos no item anterior.

**3.4.** A UFMA não se responsabiliza por inscrição realizada no Sisu, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**3.5.** Compete exclusivamente ao candidato a responsabilidade pela guarda e sigilo de sua senha para inscrição e participação no Processo Seletivo de que trata este Edital.

**3.6.** O candidato não deverá compartilhar sua senha e dados cadastrais com outras pessoas ou realizar qualquer outra ação que possa comprometer a segurança de sua inscrição, no âmbito deste Processo Seletivo.

**3.7.** O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados, sendo que documentos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital serão indeferidos.

**3.8.** Todos os atos praticados pelo candidato no âmbito deste Processo Seletivo serão de sua inteira responsabilidade, não podendo imputá-la a terceiros.

**3.9.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para matrícula, estabelecidos em edital próprio da UFMA, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

## **4. DAS VAGAS**

**4.1.** A UFMA disponibilizará, por intermédio do Sisu 2024, as vagas anuais para ingresso nos cursos de graduação presencial, no primeiro e no segundo semestre letivo de 2024.

**4.2.** As vagas disponibilizadas neste Processo Seletivo estão distribuídas em cada campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme consta no Anexo I deste Edital e no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2024.

## **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por intermédio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), de que trata este Edital, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), referente ao ano de 2023, em ordem decrescente da pontuação, conforme a opção indicada na inscrição do Sisu.

**5.2.** A classificação no processo seletivo do Sisu observará o disposto no art. 19 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, bem como a seguinte ordem de critérios em caso de empate de notas:

- I-** maior nota na redação;
- II-** maior nota na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- III-** maior nota na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- IV-** maior nota na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- V-** maior nota na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

**5.3.** Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da Matrícula, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**5.4.** O candidato será selecionado em apenas uma de suas opções, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, observado o seguinte:

- I-** Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II-** Em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado em sua 1ª opção.

**5.5.** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme o seguinte:

- I-** inicialmente, serão classificados em ampla concorrência, independentemente de opção de modalidade, e selecionados de acordo o limite de vagas disponíveis em cada campus/curso e turno; e
- II-** aqueles que concorreram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados nos termos do subitem I do item imediatamente acima serão classificados na seguinte ordem:
  - a)** integralmente em escola pública, independentemente de renda;

- b)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
- d)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas;
- e)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- f)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem quilombolas; e
- h)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

**5.6.** Serão utilizados os seguintes critérios para a definição do semestre de ingresso dos candidatos selecionados:

- I-** As vagas serão preenchidas exclusivamente segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as notas obtidas no Enem, observado o número de vagas disponíveis por semestre de ingresso, conforme consta no Termo de adesão da UFMA ao Sisu 2024 e no Anexo I deste Edital;
- II-** O candidato não poderá optar voluntariamente pelo semestre de ingresso.

**5.7.** Em caso de não preenchimento integral das vagas referentes ao ingresso no primeiro semestre pelos candidatos selecionados dentro do número de vagas ocorrerá obrigatoriamente a antecipação de ingresso.

**5.8.** A antecipação de ingresso consiste na mudança do semestre de ingresso do segundo para o primeiro semestre letivo.

**5.9.** Para efeito deste Edital:

- I-** Candidato selecionado é aquele classificado, a partir da Lista de Espera, dentro do número de vagas de acordo com a modalidade de concorrência, para ingresso no respectivo semestre;
- II-** Candidato suplente é aquele convocado, na Lista de Espera, fora do número de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência.

**5.10.** O candidato suplente não terá direito automático à vaga. A efetivação da matrícula do candidato suplente estará condicionada à eventual existência de vaga disponível conforme a opção de concorrência, nos termos deste Edital.

**5.11.** A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à comprovação do atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

## **6. DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

### **6.1. Dos critérios de inclusão regional (bonificação)**

**6.1.1.** Conforme o disposto na Resolução Consepe/UFMA nº 2.648/2022, será aplicado no Sistema de Seleção Unificada (Sisu) o critério de inclusão regional, mediante opção do candidato, na modalidade ampla concorrência, para o curso de Medicina ofertado no Campus de Imperatriz, da seguinte forma:

**I-** Um bônus de 10% (dez por cento), não cumulativo, na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) aos candidatos que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais do entorno de um raio de 150 km do município de Imperatriz; e

**II-** Um bônus de 5% (cinco por cento), não cumulativo, aos candidatos que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais no Estado do Maranhão, não contemplados no inciso anterior.

**6.1.2.** Consideram-se escolas regulares e presenciais nos municípios da região do entorno de um raio de 150 km da cidade de Imperatriz para seletivo de ingresso no curso de Medicina do Centro de Ciências de Imperatriz, as seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**I-** Municípios do Estado do Maranhão: Açailândia, Amarante do Maranhão, Arame, Bom Jardim, Bom Jesus da Selva, Buriticupu, Buritirana, Campestre do Maranhão, Centro Novo do Maranhão, Cidelândia, Davinópolis, Estreito, Governador Edson Lobão, Grajaú, Imperatriz, Itinga do Maranhão, João Lisboa, Lajeado Novo, Montes Altos, Porto Franco, Ribamar Fiquene, São Francisco do Brejão, São João do Paraíso, São Pedro da Água Branca, Senador La Roque, Sítio Novo e Vila Nova dos Martírios;

**II-** Municípios do Estado do Pará: Abel Figueiredo, Bom Jesus do Tocantins, Dom Eliseu, Itapiranga, Marabá, Rondon do Pará e São Geraldo; e

III- Municípios do Estado do Tocantins: Aguiarnópolis, Ananás, Angico, Araguanã, Araguatins, Axixá do Tocantins, Carrasco Bonito, Cachoeirinha, Darcinópolis, Itaguatins, Luzinópolis, Maurilândia do Tocantins, Mosquito, Palmeiras do Tocantins, Praia Norte, São Sebastião do Tocantins, Tocantinópolis, Wanderlândia e Xambioá.

**6.1.3.** O critério de inclusão regional será aplicado no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), mediante opção do candidato, na modalidade ampla concorrência, para o curso de Medicina ofertado no Campus de Pinheiro, da seguinte forma:

I- Um bônus de 20% (vinte por cento), não cumulativo, na nota final do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) dos candidatos optantes pela bonificação que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais do entorno de um raio de 150 km do município de Pinheiro; e

II- Um bônus de 5% (cinco por cento), não cumulativo, aos candidatos que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais no Estado do Maranhão, não contemplados no inciso anterior.

**6.1.4.** Considera-se escolas regulares e presenciais nos municípios maranhenses da região do entorno de um raio de 150 km da cidade de Pinheiro para seletivo de ingresso no Curso de Medicina no Campus de Pinheiro, as seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE): Alcântara, Alto Alegre do Pindaré, Amapá do Maranhão, Anajatuba, Apicum Açu, Araguanã, Arari, Axixá, Bacabeira, Bacuri, Bacurituba, Bela Vista do Maranhão, Bequimão, Boa Vista do Gurupi, Bom Jardim, Cachoeira Grande, Cajapió, Cajari, Cândido Mendes, Carutapera, Cedral, Central do Maranhão, Centro do Guilherme, Centro Novo do Maranhão, Conceição do Lago Açu, Cururupu, Godofredo Viana, Gov. Newton Belo, Guimarães, Humberto de Campos, Igarapé do Meio, Itapecuru Mirim, Junco do Maranhão, Luís Domingues, Maracaçumé, Maranhãozinho, Matinha, Matões do Norte, Miranda do Norte, Mirinzal, Monção, Nova Olinda do Maranhão, Olinda Nova do Maranhão, Palmeirândia, Pedro do Rosário, Penalva, Peri Mirim, Pindaré Mirim, Pinheiro, Pio XII, Porto Rico do Maranhão, Presidente Juscelino, Presidente Sarney, Presidente Vargas, Rosário, Santa Helena, Santa Inês, Santa Luzia do Paroá, Santa Rita, São Bento, São João Batista, São João do Carú, São Vicente Ferrer, Satubinha, Serrano do Maranhão, Turiaçu, Turilândia, Viana, Vitória do Mearim e Zé Doca.

**6.1.5.** Ficam excluídos do critério da bonificação de 20% (vinte por cento) para o curso de Medicina do campus Pinheiro, os municípios de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa. O candidato que tiver concluído todo o Ensino Médio em escolas regulares e

presenciais nos referidos municípios somente poderá optar por concorrer com a bonificação de 5% (cinco por cento), conforme disposto no art. 6º, § 1º da Resolução nº 2.648/2022-CONSEPE-UFMA.

**6.1.6.** O critério de inclusão regional será aplicado no Sistema de Seleção Unificada (Sisu), mediante opção do candidato, na modalidade ampla concorrência, para o curso de Medicina ofertado no Campus de São Luís, da seguinte forma:

I- Um bônus de 5% (cinco por cento), não cumulativo, aos candidatos que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais no Estado do Maranhão.

**6.1.7.** Não poderão optar pela bonificação de que trata este Edital candidatos que tenham cursado, no todo ou em parte, o Ensino Médio em outros países ou que apresentarem a certificação do Ensino Médio obtida pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou certificação equivalente.

**6.1.8.** O candidato deverá apresentar, no ato da Pré-matrícula on-line, o Histórico Escolar que comprove o atendimento estabelecido pelo bônus, além dos documentos definidos em Edital. A Declaração de conclusão do Ensino Médio poderá ser aceita para atestar o enquadramento no critério de bonificação desde que atenda ao modelo do Anexo III deste Edital.

**6.1.9.** Não será permitido ao candidato acumular mais de um bônus previsto na Resolução nº 2.648/2022 CONSEPE-UFMA.

**6.1.10.** A política afirmativa de bonificação regional abrangerá somente os cursos de Medicina, não se aplicando aos demais cursos de graduação ofertados pela UFMA.

**6.1.11. A bonificação será aplicada somente na modalidade ampla concorrência, nos cursos de medicina da UFMA, opcional ao candidato no ato da inscrição no Sisu, não sendo permitida a cumulação da bonificação com as vagas reservadas pela Lei no 12.711/2012 (Lei de cotas), ou seja, é vedado ao candidato optar por concorrer simultaneamente à vaga reservada com a aplicação da bonificação.**

**6.1.12.** Não farão jus à bonificação os candidatos que:

I- Tenham cursado o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

II- Tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem;

**III-** Tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio mediante exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos;

**IV-** Tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Médio mediante exames de certificação de competência ou em avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.1.13.** A validação do critério de bonificação regional de que trata este Edital observará o disposto na Resolução Consepe/UFMA nº 2.648/2022. O candidato optante pela bonificação regional deverá comprovar integralmente as condições estabelecidas na referida Resolução sob pena de perda do direito à vaga.

## **6.2. Da modalidade escola pública**

**6.2.1.** São consideradas escolas públicas, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas, as escolas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

**6.2.2.** Para efeito deste Edital, considera-se estudante oriundo de escola pública aquele que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, e que não tenha cursado, em momento algum, o Ensino Médio em escola particular.

**6.2.3.** São considerados, ainda, candidatos oriundos de escola pública aqueles que:

**I-** Tenham cursado o Ensino Médio exclusivamente em escolas públicas, em cursos regulares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

**II-** Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**III-** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.2.4.** Os candidatos cotistas de escola pública que apresentarem a certificação do Ensino Médio obtida mediante o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), ou certificação equivalente, deverão enviar, obrigatoriamente, o Histórico Escolar do Ensino Médio, ainda que parcial.

**6.2.5.** São consideradas escolas privadas, nos termos dos incisos II e III do art. 19 da Lei nº 9.394/96, assim entendidas:

- I- As escolas criadas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;
- II- As escolas comunitárias, na forma da lei.

**6.2.6.** Não são consideradas escolas públicas as seguintes:

- I- As escolas do SENAI, Sesi e SENAC;
- II- As escolas conveniadas, confessionais, comunitárias ou filantrópicas;
- III- As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado, nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes.

**6.2.7.** Candidatos que cursaram o Ensino Médio parcial ou integralmente no exterior não poderão ocupar as vagas reservadas a estudantes oriundos de escola pública.

**6.2.8.** Não serão considerados estudantes oriundos de escola pública aqueles que cursaram parcial ou integralmente o Ensino Médio em escolas privadas, com ou sem fins lucrativos, mesmo que na condição de bolsista integral.

**6.2.9.** Conforme o disposto no parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 7.824/2012, não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes oriundos de escola pública os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares, no todo ou em parte, o Ensino Médio.

**6.2.10.** A documentação escolar do candidato oriundo de escola pública estará sujeita, a qualquer tempo, aos procedimentos de verificação de sua veracidade e autenticidade junto ao estabelecimento de ensino emitente, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e alterações.

### **6.3. Dos critérios de avaliação de renda**

**6.3.1.** Para concorrer às vagas da modalidade renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 01 salário-mínimo vigente, os candidatos deverão estar previamente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**6.3.2.** A apuração da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações registradas no CadÚnico, conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e na Portaria Normativa MEC nº 19/2014.

**6.3.3.** O documento exigido para comprovação de renda será o comprovante do CadÚnico, o qual deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em: (<https://cadunico.dataprev.gov.br>).

**6.3.4.** O comprovante do CadÚnico deverá estar atualizado e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a)** Dados da família;
- b)** Código familiar;
- c)** Data de Cadastro;
- d)** Última atualização;
- e)** Cadastro atualizado;
- f)** Município de localização;
- g)** Faixa de renda familiar total;
- h)** Faixa de renda familiar bruta por pessoa de até 01 salário-mínimo;
- i)** Integrantes da família;
- j)** Nome, data de nascimento, número de identificação social (NIS/PIS ou PASEP), estado cadastral;
- k)** Parentesco com o Responsável Familiar;
- l)** Chave de segurança.

**6.3.5.** A data de emissão do comprovante do CadÚnico não poderá ser superior a 3 (três) meses.

**6.3.6.** Na impossibilidade de apresentação do documento referido no item anterior, excepcionalmente, será aceita, para esta edição Sisu/UFMA 2024, a Folha Resumo do Cadastro Único (V7), emitida pelo órgão competente, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a)** Cadastro atualizado;
- b)** Nome do candidato;
- c)** Data de nascimento do candidato;
- d)** NIS do candidato;
- e)** Assinatura do responsável pelo órgão emissor;
- f)** Nome do responsável familiar (RF);
- g)** Faixa de renda familiar por pessoa de até 01 salário-mínimo.

**6.3.7.** A data de emissão da Folha Resumo do Cadastro Único (V7) não poderá ser superior a 3 (três) meses.

**6.3.8.** Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar bruta mensal per capita são de inteira responsabilidade do candidato junto ao órgão gestor do CadÚnico.

**6.3.9.** Para efeito deste Edital, considera-se:

- I- Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II- Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
- III- Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012;
- IV- Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC Nº 18/2012.

**6.3.10.** A UFMA poderá, a qualquer tempo, reavaliar a situação socioeconômica do candidato, podendo solicitar novos documentos e/ou realizar entrevistas domiciliares, caso seja necessário.

**6.3.11.** O candidato deverá, sob pena de cancelamento da matrícula, informar todos os integrantes do seu núcleo familiar no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

**6.3.12.** A omissão ou acréscimo de integrantes do núcleo familiar com a finalidade de alterar o valor da renda familiar bruta mensal per capita poderá configurar fraude em concurso seletivo, sujeita ao cancelamento da matrícula e perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções legais e administrativas cabíveis.

#### **6.4. Dos critérios de avaliação do candidato com deficiência (PCD)**

**6.4.1.** A avaliação do candidato com Deficiência (PCD) será realizada por comissão própria, observado o disposto na Lei nº 13.146/2015(Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto nº 11.063/2022, e nas demais normativas pertinentes em vigor, em âmbito federal.

**6.4.2.** Deverá ser apresentado, para fins de caracterização da condição de pessoa com deficiência, laudo médico emitido por médico especialista no segmento, constando obrigatoriamente número de registro no CRM, registro de qualificação de especialidade, local e endereço de atuação e atendimento do candidato pelo profissional, além das seguintes informações detalhadas, de caráter obrigatório:

- I- Natureza e origem de todas as patologias e/ou eventos relacionados à condição de PCD.
- II- História evolutiva de todas as patologias e/ou deficiências envolvidas.
- III- Descrição justificada de todos os prejuízos, funcionais, sociais e educacionais oriundos da condição de PCD.

**IV-** Descrição de critérios clínicos e de exames complementares que subsidiaram e justificaram os diagnósticos.

**V-** Descrição justificada de todas as barreiras envolvidas na caracterização da condição de PCD.

**VI-** Descrição do histórico de indicações, intervenções e condutas terapêuticas adotadas no acompanhamento do quadro.

**VII-** Caracterização prognóstica das patologias e deficiências relacionadas à condição de PCD.

**VIII-** Descrição do período, constando data de primeiro atendimento, quantidade de atendimentos realizados e data de último atendimento realizada diretamente pelo profissional emissor do laudo médico.

**6.4.3.** É obrigatório o envio de exame complementar com o respectivo laudo médico relativo à condição de pessoa com deficiência. Em caso de exame de imagem, este deverá ser acompanhado do laudo correspondente, emitido por profissional competente.

**6.4.4.** Em caso de deficiência auditiva, quando aplicável, será obrigatório o envio de audiometria, com o respectivo laudo emitido por profissional competente.

**6.4.5.** Em caso de deficiência visual, quando aplicável, é obrigatório o envio de laudo e exame oftalmológico correspondente ao quadro, emitido por profissional competente.

**6.4.6.** A convocação para avaliação presencial do candidato PCD far-se-á a exclusivo critério da Comissão de avaliação médica, mediante prévio agendamento, com a indicação de hora e lugar para o comparecimento, a ser divulgado na página do Processo Seletivo. O candidato convocado que não comparecer será desclassificado deste Processo Seletivo.

**6.4.7.** No laudo médico deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM), e o número do registro de qualificação de especialista (RQE).

**6.4.8.** O laudo médico deverá ser obrigatoriamente emitido por médico especialista no segmento, com registro de qualificação de especialista (RQE) no órgão competente.

**6.4.9.** No laudo médico deve constar expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme a natureza da deficiência.

**6.4.10.** Não serão aceitos laudos e exames enviados de forma incompleta, ilegível ou com rasuras, ou em desconformidade com este Edital.

**6.4.11.** No laudo médico deverá obrigatoriamente constar a descrição detalhada das alterações caracterizadoras da deficiência (físicas, anatômicas, funcionais, sensoriais, intelectuais e/ou mentais), do histórico evolutivo e do prognóstico das limitações funcionais para atividades da vida diária, social, educacional e dos apoios necessários para estas atividades.

**6.4.12.** Em caso de transtorno do espectro autista (TEA) ou deficiência mental, deverá ser enviado exame neuropsicológico ou relatório multidisciplinar emitido por serviço especializado do Sistema Único de Saúde (SUS), assinado por pelo menos três profissionais da área da saúde, com data de emissão não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**6.4.13.** Dúvidas serão analisadas e respondidas pela comissão médica por meio do seguinte e-mail: cmd@ufma.br.

## **6.5. Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-racial - candidato negro**

**6.5.1.** A autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo Sisu/UFMA 2024.

**6.5.2.** O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) será submetido a procedimento de heteroidentificação. O referido procedimento terá caráter complementar à autodeclaração de pertencimento étnico-racial, para confirmação da condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019, e neste Edital.

**6.5.3.** A heteroidentificação será realizada por Comissão própria e considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato, isto é, o conjunto das características físicas predominantes que, combinadas ou não, permitam que o candidato seja socialmente reconhecido como sendo uma pessoa negra, tais como, a cor da pele, a textura dos cabelos, os aspectos faciais, e a formação da boca e do nariz.

**6.5.4.** É vedada a utilização de quaisquer outros critérios que não sejam fenotípicos, inclusive considerações sobre a ascendência do candidato (parentesco).

**6.5.5.** Os membros da Comissão analisarão a autodeclaração étnico-racial e o vídeo individual do candidato emitindo parecer final.

**6.5.6.** O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração étnico-racial.

**6.5.7.** A confirmação da autodeclaração far-se-á, primeiramente, por meio da análise da autodeclaração étnico-racial e do vídeo individual do candidato ou mediante entrevista presencial, em fase recursal.

**6.5.8.** A autodeclaração étnico-racial deverá estar devidamente preenchida, contendo breve justificativa para a autodeclaração do candidato, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

**6.5.9.** O vídeo individual do candidato deverá ser gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra, nos termos deste Edital.

**6.5.10.** Ao gravar o vídeo o candidato deve portar-se adequadamente diante da câmera exibindo documento de identidade, informando o nome completo, o nome do campus/curso/turno para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição das suas características fenotípicas que o identificam como pessoa negra.

**6.5.11.** Em caso de indeferimento do vídeo individual, o candidato estará automaticamente convocado para procedimento de heteroidentificação presencial, a ser realizado em local e horário definidos pela Comissão de heteroidentificação.

## **6.6. Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico quilombola**

**6.6.1.** Conforme o disposto no Decreto nº 4.887/2003, consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

**6.6.2.** Para efeito deste edital, considera-se ancestralidade tudo aquilo que se relaciona com a ascendência, ou seja, as gerações anteriores. É um conjunto de fatores hereditários e culturais, que são passados de geração em geração, e estão diretamente ligados às origens familiares. No caso do quilombola, a ancestralidade está ligada à herança cultural, como costumes, ritos mantidos pelos povos afro-brasileiros.

**6.6.3.** A avaliação dos candidatos quilombolas será realizada por Comissão própria mediante análise dos seguintes documentos:

- I- Autodeclaração étnico quilombola, conforme Anexo VII deste Edital e;
- II- Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, assinada por três lideranças da Comunidade, conforme Anexo VI deste Edital e;
- III- Vídeo do candidato quilombola.

**6.6.4.** O vídeo enviado pelo candidato quilombola deverá ser gravado em local adequado, com boa iluminação, devendo o candidato, primeiramente, exibir documento de identidade, informando nome completo, nome do campus/curso/turno/modalidade para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição do seu pertencimento étnico-racial e de sua ancestralidade negra/quilombola.

**6.6.5.** O candidato selecionado na modalidade quilombola que não comprovar os critérios exigidos para esta modalidade terá a matrícula indeferida e a consequente perda do direito à vaga.

### **6.7. Dos critérios de avaliação da autodeclaração étnico-indígena**

**6.7.1.** A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Processo Seletivo Sisu/UFMA 2024.

**6.7.2.** Para efeito deste Edital considera-se indígena todo indivíduo de origem e ascendência pré-colombiana que se identifica e é identificado como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais o distinguem da sociedade nacional.

**6.7.3.** A condição de indígena será comprovada mediante autodeclaração étnico-indígena realizada no Sisu, a qual deverá ser complementada com a declaração de pertencimento étnico-indígena emitida pelo respectivo povo, conforme Anexo IV deste Edital.

**6.7.4.** A declaração de pertencimento deverá ser deferida preliminarmente pela Comissão de verificação étnico-indígena e, posteriormente, ter sua autenticidade e veracidade confirmadas junto ao povo indígena que a assinou.

**6.7.5.** A autenticidade e a veracidade da autodeclaração de pertencimento étnico-indígena serão aferidas em conformidade com o disposto na Resolução Consepe/UFMA nº 1.710/2018 e Ordem de Serviço PROEN nº 01/2018.

**6.7.6.** O vídeo eventualmente enviado pelo candidato indígena deverá ser gravado em local adequado, com boa iluminação, devendo o candidato, primeiramente, exibir documento de identidade, informando nome completo, nome do campus/curso/turno/modalidade para o qual está concorrendo, fazendo uma breve descrição explicitando os laços socioculturais que mantém com a comunidade indígena.

**6.7.7.** O não atendimento aos critérios estabelecidos no item 6 deste Edital, referentes às políticas de ações afirmativas, acarretará o indeferimento da matrícula e a consequente perda do direito à vaga.

## 7. DA CONVOCAÇÃO

**7.1.** Após a Chamada Regular (MEC), na hipótese de restarem vagas, serão realizadas as convocações dos candidatos em Lista de Espera pela UFMA. O candidato poderá consultar a lista de convocação da Chamada Regular e da Lista de espera na página da UFMA na internet, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

**7.2.** A convocação para Pré-matrícula na Chamada Regular é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Educação Superior (Sesu), Ministério da Educação (MEC).

**7.3.** A cada convocação da Lista de Espera, poderão ser convocados candidatos até 03 (três) vezes o quantitativo de vagas residuais em cada campus/curso/turno e modalidade de concorrência.

**7.4.** As convocações da Lista de Espera, exclusivamente para ingresso nos cursos cujas aulas iniciarão no segundo semestre letivo, serão regulamentadas em Edital específico a ser divulgado pela na página oficial da UFMA.

## 8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

**8.1.** A Pré-matrícula será realizada de forma remota, via sistema de Pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: (<https://sisu.ufma.br>), por meio do qual o candidato deverá enviar a documentação exigida.

**8.2.** Para acessar o sistema de Pré-matrícula será necessário efetuar o cadastro de usuário fornecendo o número de CPF, número de inscrição do Enem e data de nascimento do candidato. Os dados de acesso, inclusive a senha, têm caráter individual e intrasferível, ficando a sua guarda e utilização sob a responsabilidade do candidato.

**8.3.** A documentação para Pré-matrícula deverá ser enviada integralmente, em formato de cópia digitalizada ou nato-digital, conforme o disposto neste Edital. No caso de cópia digitalizada a partir de documento físico, esta deverá ser enviada completa, com a parte da frente e a parte do verso.

**8.4. Durante o prazo para envio da documentação, será possível substituir os arquivos de documentos gravados no sistema. Porém, uma vez finalizado o envio da documentação, não será mais possível refazer ou cancelar a operação.**

**8.5.** A documentação enviada deverá possuir boa qualidade de modo a possibilitar a leitura e a identificação de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

**8.6.** Os arquivos de documentos deverão estar no formato PDF com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

**8.7.** Os arquivos de vídeo deverão estar no formato *MP4*, *MPEG-4*, *MOV* ou *Apple Quicktime* com, no máximo, 30MB (trinta megabytes) de tamanho, cada.

**8.8.** O candidato deve revisar todos os documentos e se certificar de que os anexou corretamente ao sistema antes de finalizar o envio. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo e/ou do sistema de Pré-matrícula on-line da UFMA.

**8.9. Todos os documentos enviados devem estar dentro do prazo de validade e devidamente autenticados pelo órgão ou autoridade competente. Não serão aceitos protocolos de documentos ou *prints* de telas em lugar de documentos oficiais.**

**8.10.** O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à matrícula na UFMA.

**8.11.** A UFMA disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de candidatos e demais procedimentos relativos ao Sisu, nos dias e horários de funcionamento regular da instituição.

**8.12.** O sistema de Pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC), preferencialmente com navegador *Mozilla Firefox*, não sendo recomendada a utilização de *smartphones* ou *tablets* para o envio da documentação de Pré-matrícula.

**8.13.** A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer outros problemas de ordem técnica no computador, rede, *hardware* ou *software* utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de Pré-matrícula on-line.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO**

**9.1. A Documentação básica solicitada, obrigatoriamente, a todos os candidatos selecionados é a seguinte:**

- I)** 1 (uma) foto 3x4, recente, de frente, com fundo claro, em conformidade com os padrões oficiais;
- II)** Documento de identidade com foto, preferencialmente RG;
- III)** CPF (dispensável se constar em outro documento oficial apresentado);
- IV)** Comprovante de quitação com o Serviço Militar obrigatório (para os candidatos do sexo masculino que tenham entre 18 e 45 anos de idade, na data de publicação deste Edital);

**V)** Comprovante (s) de votação, em cada turno, nas eleições do ano de 2022, ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para todos os candidatos (as) que tenham entre 18 e 69 anos de idade, na data de publicação deste Edital);

**VI)** Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital;

**VII)** Histórico Escolar do Ensino Médio ou, excepcionalmente, Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital;

**9.2.** Na ausência da carteira de identidade (RG), poderão ser aceitos os seguintes documentos, com foto:

- a)** Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- b)** Carteira de Identidade Profissional;
- c)** Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos;
- d)** Passaporte válido.

**9.3.** A quitação com o serviço militar obrigatório deverá ser comprovada mediante um dos seguintes documentos:

- a)** Certificado de Alistamento Militar (CAM), com prazo de validade não vencido;
- b)** Certificado de Reservista;
- c)** Certificado de Isenção;
- d)** Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e)** Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- f)** Documento oficial emitido por autoridade militar que comprove expressamente quitação com o serviço militar.

**9.4.** Em caso de não realização de eleições no período compreendido entre o alistamento eleitoral e a data de publicação do presente Edital, o candidato poderá enviar somente cópia do título de leitor como documento comprobatório de quitação de eleitoral.

**9.5.** Será aceita, excepcionalmente, a declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pelo estabelecimento de ensino, devidamente assinada e preenchida com todas as séries cursadas, em substituição provisória do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

**9.6.** O candidato que apresentar a declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias (física e digitalizada em formato PDF) dos documentos escolares

pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso para o qual foi selecionado, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

**9.7.** Não serão aceitas declarações de conclusão do Ensino Médio emitidas há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

**9.8.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).

**9.9. A Documentação específica solicitada, obrigatoriamente, aos candidatos cotistas selecionados, conforme a modalidade de concorrência, é a seguinte:**

**9.9.1. Documentação para candidato com deficiência (PCD):**

- a)** Exame médico específico que comprove a condição da deficiência do candidato, com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses; e
- b)** Laudo médico contendo a identificação completa do candidato, e com data de realização não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

**9.9.2. Documentação para candidato com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01 salário-mínimo:**

- a)** Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico).

**9.9.3. Documentação para candidato autodeclarado negro (preto ou pardo):**

- a)** Autodeclaração étnico-racial; e
- b)** Vídeo individual do candidato.

**9.9.4. Documentação para candidato autodeclarado quilombola:**

- a)** Autodeclaração étnico quilombola, conforme Anexo VII deste Edital e;
- b)** Declaração de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo, conforme Anexo VI deste Edital e;
- c)** Vídeo do candidato quilombola.

**9.9.5. Documentação para candidato autodeclarado indígena:**

- a)** Declaração de pertencimento indígena emitido pela respectiva comunidade, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.

**9.9.6.** O candidato indígena poderá enviar, em caráter suplementar, os seguintes documentos:

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
- b) Registro de Casamento de Índio (RACI);
- c) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
- d) Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
- e) Memorial descritivo, narrando a trajetória do candidato e os laços socioculturais com o povo indígena;
- f) Vídeo individual do candidato.

## **10. DOS RESULTADOS**

**10.1.** Os resultados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo poderão ser acompanhadas pelo candidato por meio da página da UFMA na internet, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** O candidato poderá interpor recurso contra eventual indeferimento de sua documentação.

**11.2.** Os recursos deverão ser direcionados à comissão/banca específica responsável pela análise, conforme abaixo:

- a) Banca examinadora de documentos e renda;
- b) Comissão de heteroidentificação étnico-racial/quilombola;
- c) Comissão de verificação étnico-indígena;
- d) Comissão médica.

**11.3.** Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via sistema de Pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://ingresso.ufma.br/>, conforme prazo estabelecido no Cronograma do Anexo VIII deste Edital.

**11.4.** Não será aceito recurso extemporâneo (fora do prazo específico estabelecido neste Edital) e/ou encaminhado por outro meio que não seja o sistema de Pré-matrícula on-line da UFMA.

**11.5.** As justificativas dos recursos deverão ser escritas de forma clara e objetiva. O recurso cuja justificativa não contestar clara e objetivamente as razões do indeferimento e/ou com documentação não anexada, quando for o caso, não terá o mérito apreciado e será sumariamente indeferido.

**11.6.** Não havendo necessidade de anexar novo documento ao sistema, o candidato poderá apenas contestar, no formulário de recurso, a decisão da Banca que indeferiu o documento.

**11.7.** O candidato deverá obrigatoriamente encaminhar o recurso conforme o requerimento do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido e assinado, sob pena de indeferimento.

**11.8.** Caso seja mantido o indeferimento, na fase recursal, não será aceito novo recurso administrativo.

**11.9.** Em nenhuma hipótese será aceita abertura de processo administrativo com a finalidade de inquirir a respeito de resultados ou tramitação de recursos.

**11.10.** Em caso de indeferimento de vídeo enviado pelos candidatos negros, estes estarão automaticamente convocados para procedimento de heteroidentificação presencial. As informações sobre o a data, horário e local para comparecimento serão disponibilizadas em forma de edital ou comunicado, a ser divulgado na página oficial da UFMA, disponível em: (<https://sisu.ufma.br>).

**11.11.** Compete à Comissão médica convocar ou não o candidato PCD para realização de avaliação presencial.

**11.12. É vedada a substituição, retificação ou complementação de documento considerado inidôneo ou incompatível com os critérios estabelecidos em cada modalidade de concorrência.**

**11.13.** Os candidatos que proferirem ameaças ou ofensas às bancas ou comissões não terão os recursos analisados, restando o indeferimento, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.14.** Os candidatos convocados para avaliação presencial, em fase de recurso, que não comparecerem nos prazos e horários estabelecidos serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

**11.15.** As decisões proferidas pelas Bancas examinadoras de documentos e renda, Comissão de heteroidentificação étnico-racial/quilombola, Comissão de verificação étnico-indígena e Comissão médica terão caráter definitivo no âmbito da UFMA.

## **12. DA MATRÍCULA**

**12.1.** A Matrícula será efetivada mediante as seguintes etapas/procedimentos:

- I) Pré-matrícula on-line; e
- II) Registro acadêmico no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa).

**12.2.** A efetivação da Matrícula (registro acadêmico) está condicionada ao cumprimento integral do disposto neste Edital e na legislação pertinente em vigor.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU**

**13.1.** Após a divulgação do resultado da Chamada Regular, os candidatos não aprovados poderão optar por continuar concorrendo às vagas eventualmente restantes devendo, para tanto, realizar a confirmação de interesse em constar na Lista de Espera.

**13.2.** A confirmação de interesse que trata o item anterior deverá ser realizada na página oficial do Sisu na internet, disponível em: (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>), de acordo com o Cronograma estabelecido no Edital da Secretaria de Educação Superior Sesu/MEC.

**13.3.** Conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, o candidato aprovado na Chamada Regular, em qualquer uma de suas opções de curso, não poderá participar da Lista de Espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**13.4.** O candidato deverá manifestar o interesse pela vaga na Lista de Espera somente para um dos cursos indicados na sua inscrição no Sisu, observado o item anterior.

**13.5.** As vagas não efetivamente preenchidas na Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente por meio da Lista de Espera encaminhada por meio do Sisugestão/MEC.

**13.6.** As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do Sisu serão preenchidas na Lista de Espera pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular, conforme opção de inscrição.

### **14. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

**14.1.** Conforme o disposto na Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, ocupe 2 (duas) vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

**14.2.** Em conformidade com o item acima, o candidato com matrícula anterior na UFMA, ainda que em situação de abandono, deverá formalizar o desligamento por meio do Sigaa ou do e-mail institucional: [diorg.proen@ufma.br](mailto:diorg.proen@ufma.br).

**14.3.** O candidato com matrícula em outra instituição de ensino superior pública deverá solicitar o cancelamento da matrícula junto à instituição de origem, caso deseje optar pela UFMA.

**14.4.** O candidato com a Pré-matrícula on-line deferida deverá aguardar o prazo estabelecido para a efetivação do seu registro acadêmico pela DSI/STI, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

**14.5.** Após a efetivação da matrícula (registro acadêmico), o candidato deverá efetuar o cadastro discente no Sigaa, para ter acesso ao sistema.

**14.6.** Os candidatos selecionados para ingresso no segundo semestre letivo terão a matrícula efetivada (codificada) somente após o encerramento das aulas do primeiro semestre, conforme calendário acadêmico.

**14.7.** Caso o candidato tenha optado pelo atendimento por nome social, na inscrição do Enem/Sisu, este será utilizado preferencialmente ao nome civil em todas as publicações no âmbito deste Processo Seletivo ou, caso não tenha realizado a referida opção, poderá preencher e assinar o requerimento para inclusão e uso do nome social, disponível em: (<https://sisu.ufma.br>), remetendo-o ao seguinte e-mail: [ingresso.sisu@ufma.br](mailto:ingresso.sisu@ufma.br), acompanhado de cópia da carteira de identidade.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, ainda que apurada posteriormente à Matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**15.2.** A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para procedimentos de verificação da veracidade e autenticidade da documentação de matrícula, inclusive aquela apresentada para comprovação do enquadramento nas políticas de ação afirmativa. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos na convocação perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.

**15.3.** A UFMA poderá, conforme a necessidade, realizar alterações ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do processo seletivo: (<https://sisu.ufma.br>).

**15.4.** A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso ou nota, dentre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja o endereço (<https://sisu.ufma.br>).

**15.5.** Não será permitido procedimento de heteroidentificação racial ou avaliação médica (PCD) por meio de procuração.

**15.6.** Para os fins de contagem de prazo de validade documental, será considerada a data de publicação deste Edital.

**15.7.** Todas as datas e horários previstos neste Edital estão de acordo com o horário oficial do Estado do Maranhão.

**15.8.** Dúvidas poderão ser esclarecidas por telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: (ingresso.sisu@ufma.br).

**15.9.** O presente Processo Seletivo será dirigido, no âmbito da UFMA, pela Diretoria de Organização Acadêmica (DIOAC) e coordenado pela Divisão de Ingresso na Graduação (DIAGRAD).

**15.10.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias envolvidas no Processo Seletivo, nesta Universidade.

**15.11.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**15.12.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I)** Anexo I - Quadro de vagas;
- II)** Anexo II - Cronograma;
- III)** Anexo III - Modelo de Declaração de conclusão do Ensino Médio;
- IV)** Anexo IV - Modelo de Declaração de pertencimento étnico-indígena;
- V)** Anexo V - Modelo de Autodeclaração étnico-racial para negro (preto ou pardo);
- VI)** Anexo VI – Modelo de Declaração de pertencimento étnico quilombola;
- VII)** Anexo VII – Modelo de Autodeclaração étnico quilombola;
- VIII)** Anexo VIII - Modelo de Requerimento para recurso.

São Luís - MA, 19 de janeiro de 2024.

**ROMILDO MARTINS SAMPAIO**  
Pró-reitor de Ensino

## ANEXO I - QUADRO DE VAGAS (SISU/UFMA EDIÇÃO ÚNICA-2024)

CAMPUS DE BACABAL - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BACABAL (CCBA)														
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117740	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	60
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1349677	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	7	1	1	1	6	0	1	1	-	-	-	30
CIÊNCIAS NATURAIS- FÍSICA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1117769	30 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	12	7	1	1	1	6	0	1	1	-	-	-	30
LETRAS- PORTUGUÊS Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1313223	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	50
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		74	37	4	6	4	34	1	6	4	-	-	-	170
CAMPUS DE BALSAS - CENTRO DE CIÊNCIAS DE BALSAS (CCBL)														
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1258855	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	60

INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA(BICT) Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº1258855	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		56	24	2	4	2	24	2	4	2	-	-	-	<b>120</b>

**CAMPUS DE CHAPADINHA - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CHAPADINHA (CCCH)**

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
AGRONOMIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103301	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 103303	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
ENGENHARIA AGRÍCOLA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270686	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
ZOOTECNIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103305	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		142	59	4	8	4	58	3	8	4	-	-	-	<b>290</b>

**CAMPUS DE CODÓ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE CODÓ (CCCO)**

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
----------------	-------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<b>INGRESSO</b>	<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>TOTAL</b>
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117691	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117770	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11456	50 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		78	35	3	6	3	34	2	6	3	-	-	-	<b>170</b>

**CAMPUS DE GRAJAÚ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE GRAJAÚ (CCGR)**

<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>SEMESTRE DE INGRESSO</b>	<b>VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)</b>												
		<b>AC</b>	<b>LB_PPI</b>	<b>LB_Q</b>	<b>LB_PCD</b>	<b>LB_EP</b>	<b>LI_PPI</b>	<b>LI_Q</b>	<b>LI_PCD</b>	<b>LI_EP</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>B</b>	<b>TOTAL</b>
CIÊNCIAS HUMANA- GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117812	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117820	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		56	24	2	4	2	24	2	4	2	-	-	-	<b>120</b>

**CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) – UNIDADE CENTRO**

<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>SEMESTRE DE INGRESSO</b>	<b>VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)</b>												
-----------------------	-----------------------------	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11457	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	60
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº1117760	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	60
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº11451	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	40
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11451	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	40
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 103307	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	-	-	-	92
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11449	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	40
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº11449	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	40
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		176	75	7	11	7	75	3	11	7	-	-	-	372
<b>CAMPUS DE IMPERATRIZ - CENTRO DE CIÊNCIAS DE IMPERATRIZ (CCIM) - UNIDADE BOM JESUS</b>														
<b>DADOS DO CURSO</b>	<b>SEMESTRE DE INGRESSO</b>	<b>VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)</b>												

		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº1117778	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	60
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103309	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	100
ENGENHARIA DE ALIMENTOS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 103311	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	80
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1257562	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	5,00%	-	10,00%	80
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		158	64	4	9	4	64	4	9	4	-	-	-	320
<b>CAMPUS DE PINHEIRO - CENTRO DE CIÊNCIAS DE PINHEIRO (CCPI)</b>														
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 5001084	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	-	-	-	20
CIÊNCIAS HUMANAS- HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117765	20 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre	7	4	1	1	1	4	0	1	1				20

CIÊNCIAS NATURAIS- BIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117741	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1313224	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270689	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
ENGENHARIA DE PESCA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1270685	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1257777	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	5,00%	20,00%	<b>100</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		158	73	7	13	7	70	2	13	7	-	-	-	<b>350</b>
<b>CAMPUS DE SÃO BERNARDO (CCSB)</b>														
DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
CIÊNCIAS HUMANAS- SOCIOLOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117816	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>

CIÊNCIAS NATURAIS- QUÍMICA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1117818	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
LINGUAGENS E CÓDIGOS- MÚSICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 5001083	20 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	-	-	-	<b>20</b>
LINGUAGENS E CÓDIGOS- LÍNGUA PORTUGUESA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1117823	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
TURISMO Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 1270683	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		104	47	5	8	5	46	2	8	5	-	-	-	<b>230</b>

**CAMPUS DE SÃO LUÍS - CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO**

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)												
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 105440	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
ARTES VISUAIS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11462	50 vagas, sendo 25 vagas no 1º semestre e 25 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
BIBLIOTECONOMIA Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11425	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	-	-	-	<b>92</b>

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11452	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	-	-	-	<b>92</b>
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11426	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	-	-	-	<b>46</b>
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 311426	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	-	-	-	<b>46</b>
CIÊNCIAS CONTÁBEIS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11441	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11427	60 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 60 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
CIÊNCIAS ECONÔMICAS Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11427	50 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	10	0	2	1	-	-	-	<b>50</b>
CIÊNCIAS IMOBILIÁRIAS Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11455	52 vagas, sendo 52 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	11	1	2	1	-	-	-	<b>52</b>
CIÊNCIAS SOCIAIS Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311450	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>

CIÊNCIAS SOCIAIS Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11450	40 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL- JORNALISMO Bacharelado/ Turno Vespertino/Noturno Código e-MEC nº 22407	32 vagas, sendo 16 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	-	-	-	<b>32</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RELAÇÕES PÚBLICAS Bacharelado/ Turno Vespertino/ Noturno Código e-MEC nº 23734	32 vagas, sendo 16 vagas no 1º semestre e 16 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	-	-	-	<b>32</b>
COMUNICAÇÃO SOCIAL- RÁDIO E TELEVISÃO Bacharelado/ Turno Vespertino/ Noturno Código e-MEC nº 35429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
DESIGN Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11447	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
DIREITO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
DIREITO Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11448	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
EDUCAÇÃO FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino)	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>

Código e-MEC nº 11435														
EDUCAÇÃO FÍSICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 1268388	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
ENFERMAGEM Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11436	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	-	<b>100</b>
ENGENHARIA ELÉTRICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11444	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
ENGENHARIA QUÍMICA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 105436	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
FARMÁCIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11437	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
FILOSOFIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11431	92 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	44	19	1	3	1	19	1	3	1	-	-	-	<b>92</b>
FÍSICA Bacharelado / Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 311433	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	-	-	-	<b>20</b>

FÍSICA Licenciatura/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11433	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
GEOGRAFIA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311429	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
GEOGRAFIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11429	52 vagas, sendo 26 vagas no 1º semestre e 26 vagas no 2º semestre.	22	11	1	2	1	11	1	2	1	-	-	-	<b>52</b>
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 46 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	-	-	-	<b>46</b>
HISTÓRIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 311430	46 vagas, sendo 46 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	20	10	1	2	1	9	0	2	1	-	-	-	<b>46</b>
HOTELARIA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11454	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	48	3	6	3	48	2	6	4	-	-	-	<b>240</b>
INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (BICT) Bacharelado/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1192641	240 vagas, sendo 120 vagas no 1º semestre e 120 vagas no 2º semestre.	120	48	3	6	3	48	2	6	4	-	-	-	<b>240</b>

INTERDISCIPLINAR EM ESTUDOS AFRICANOS E AFRO-BRASILEIROS Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 1322112	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
LETRAS-LIBRAS Licenciatura/ Turno matutino Código e-MEC nº 1321235	40 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
LETRAS-PORTUGUÊS E ESPANHOL Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94286	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
LETRAS-PORTUGUÊS E FRANCÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94288	20 vagas, sendo 10 vagas no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre.	7	4	1	1	1	4	0	1	1	-	-	-	<b>20</b>
LETRAS-PORTUGUÊS E INGLÊS Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 94283	40 vagas, sendo 20 vagas no 1º semestre e 20 vagas no 2º semestre.	19	8	1	1	1	8	0	1	1	-	-	-	<b>40</b>
MATEMÁTICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11439	60 vagas, sendo 60 vagas no 1º semestre e 0 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
MATEMÁTICA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311439	32 vagas, sendo 0 vagas no 1º semestre e 32 vagas no 2º semestre.	13	7	1	1	1	7	0	1	1	-	-	-	<b>32</b>
MEDICINA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11446	100 vagas, sendo 50 vagas no 1º semestre e 50 vagas no 2º semestre.	50	20	1	3	1	20	1	3	1	-	-	5,00%	<b>100</b>
NUTRIÇÃO Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino)	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>

Código e-MEC nº 70706														
OCEANOGRAFIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 45576	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
ODONTOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ vespertino) Código e-MEC nº 11438	72 vagas, sendo 36 vagas no 1º semestre e 36 vagas no 2º semestre.	34	15	1	2	1	15	1	2	1	-	-	-	<b>72</b>
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
PEDAGOGIA Licenciatura/ Turno Noturno Código e-MEC nº 11432	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
PSICOLOGIA Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11458	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
QUÍMICA Licenciatura/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11443	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
QUÍMICA Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 311443	20 vagas, sendo 10 no 1º semestre e 10 vagas no 2º semestre	7	4	1	1	1	4	0	1	1	-	-	-	<b>20</b>

QUÍMICA INDUSTRIAL Bacharelado/ Turno Vespertino Código e-MEC nº 11442	60 vagas, sendo 30 vagas no 1º semestre e 30 vagas no 2º semestre.	28	12	1	2	1	12	1	2	1	-	-	-	<b>60</b>
SERVIÇO SOCIAL Bacharelado/ Turno Integral (Matutino/ Vespertino) Código e-MEC nº 11434	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>
TEATRO Licenciatura/ Turno Matutino Código e-MEC nº 96392	70 vagas, sendo 35 vagas no 1º semestre e 35 vagas no 2º semestre.	33	15	1	2	1	14	1	2	1	-	-	-	<b>70</b>
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		1753	744	57	110	57	737	35	110	59	-	-	-	<b>3.662</b>

**CAMPUS DE SÃO LUÍS - COMPLEXO SANTA AMÉLIA**

DADOS DO CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	VAGAS (POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA)													
		AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	B	B	B	TOTAL	
TURISMO Bacharelado/ Turno Matutino Código e-MEC nº 11453	80 vagas, sendo 40 vagas no 1º semestre e 40 vagas no 2º semestre.	40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>	
<b>VAGAS ANUAIS POR CAMPUS</b>		40	16	1	2	1	16	1	2	1	-	-	-	<b>80</b>	

**TOTAL DA IES - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA)**

**VAGAS/MODALIDADE**

AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	TOTAL					
----	--------	------	--------	-------	--------	------	--------	-------	-------	--	--	--	--	--

<b>2.795</b>	<b>1.198</b>	<b>96</b>	<b>181</b>	<b>96</b>	<b>1.182</b>	<b>57</b>	<b>181</b>	<b>98</b>	<b>5.884</b>
<b>CURSOS PARTICIPANTES</b>									<b>92</b>

## Legenda:

**AC** : Ampla concorrência

**LB\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_PCD** : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LB\_EP** : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PPI** : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_Q** : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_PCD** : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**LI\_EP** : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

**B** : Candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência para o Curso de Medicina - Campus Imperatriz que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais do entorno de um raio de 150 km do município de Imperatriz, conforme Art. 4º da Res. CONSEPE nº 2.648-2022. (10%)

**B** : Candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência para o Curso de Medicina - Campus Pinheiro, que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais do entorno de um raio de 150 km do município de Pinheiro, conforme Art. 6º da Res. CONSEPE nº 2.648-2022. (20%)

**B** : Candidatos concorrentes às vagas de ampla concorrência para o Curso de Medicina do Campus de Imperatriz ou Campus de Pinheiro ou Campus de São Luís (Cidade Universitária) que concluíram todo o Ensino Médio (1º, 2º e 3º ano) em escolas regulares e presenciais no Estado do Maranhão, conforme o Art. 3º, II, ou Art. 5º, II, ou 7º da Res. CONSEPE nº 2.648-2022. (5%)

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA (SISU/UFMA - EDIÇÃO ÚNICA PARA 2024)**

EVENTO / ETAPA	DATA / PERÍODO	COMPETÊNCIA	ENDEREÇO/LOCAL
Publicação do Edital Sisu 2024	26/12/2023	Sesu/MEC	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/">https://acessounico.mec.gov.br/</a>
Publicação do Edital Sisu/UFMA 2024	19/01/2024	PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Inscrição no Sisu	22/01 a 25/01/2024	CANDIDATO	<a href="https://acessounico.mec.gov.br/">https://acessounico.mec.gov.br/</a>
<b>Convocação da Chamada Regular (Resultado)</b>	<b>30/01/2024</b>	Sesu/MEC	
Manifestação de interesse na Lista de Espera no Sisu	30/01 a 07/02/2024	CANDIDATO	
Disponibilização da Lista de Espera pelo Sisu	15/02/2024	Sesu/MEC	<a href="https://sisugestao.mec.gov.br/">https://sisugestao.mec.gov.br/</a>
<b>ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR</b>	<b>02/02 a 07/02/2024</b>	CANDIDATO	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Análise da documentação	02/02 a 08/02/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>09/02/2024</b>	PROEN	
Interposição de recurso	14/02 a 15/02/2024	CANDIDATO	
Análise dos recursos	16/02 a 19/02/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	16/02/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	

Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	19/02/2024	CANDIDATO	Conforme convocação
<b>RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)</b>	<b>21/02/2024</b>	PROEN	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Publicação de eventual antecipação de semestre de Ingresso	23/02/2024		<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na Chamada Regular do Sisu pela DSI (Codificação da matrícula institucional)	Até 23/02/2024	DSI/STI	SIGAA/UFMA
Divulgação da lista preliminar de preenchimento das vagas		PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Registro da ocupação das vagas da Chamada Regular pela DIGRAD			<a href="https://sisugestao.mec.gov.br/">https://sisugestao.mec.gov.br/</a>
Divulgação da Lista de Espera (conforme Sisu/MEC)			<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
<b>1ª Convocação da Lista de Espera</b>	<b>21/02/2024</b>		
<b>ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA DA 1ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA</b>	<b>22/02 a 26/02/2024</b>	CANDIDATO	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Análise da documentação	22/02 a 28/02/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>29/02/2024</b>	PROEN	
Interposição de recurso	01/03 a 04/03/2024	CANDIDATO	
Análise dos recursos	05/03; 06/03 e 07/03/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	05/03/2024	PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	07/03/2024	CANDIDATO	Conforme convocação
<b>RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)</b>	<b>08/03/2024</b>	PROEN	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>

Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso			<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na 1ª Lista de Espera (Codificação da matrícula institucional)	Até dia 12/03/2024	DSI/STI	SIGAA/UFMA
Divulgação da lista preliminar de preenchimento das vagas			<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Registro da ocupação das vagas da Chamada Regular pela DIGRAD	Até 11/03/2023	PROEN	<a href="https://sisugestao.mec.gov.br/">https://sisugestao.mec.gov.br/</a>
<b>2ª Convocação da Lista de Espera</b>	<b>08/03/2024</b>		<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	Até 03/03/2024		
<b>ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA DA 2ª CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA</b>	<b>11/03 e 12/03/2024</b>	CANDIDATO	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Análise da documentação	11/03 a 14/03/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	
<b>RESULTADO PRELIMINAR</b>	<b>15/03/2024</b>	PROEN	
Interposição de recurso	18/03 e 19/03/2024	CANDIDATO	
Análise dos recursos	20/03 a 22/03/2024	Banca examinadora de documentos e renda; Comissão de heteroidentificação étnico-racial/indígena/quilombola; Comissão médica (PCD).	
Eventual convocação para avaliação presencial, em fase recursal	20/03/2024	PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Comparecimento para avaliação presencial dos candidatos convocados	22/03/2024	CANDIDATO	Conforme convocação
<b>RESULTADO FINAL (APÓS ANÁLISE DE RECURSOS)</b>	<b>22/03/2024</b>	PROEN	<a href="https://ingresso.ufma.br/">https://ingresso.ufma.br/</a>
Publicação de eventual antecipação de semestre de ingresso	Até 22/03/2024		<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>

Registro acadêmico dos candidatos ingressantes na 2ª convocação da Lista de Espera (Codificação da matrícula institucional)	Até 26/03/2024	DSI/STI	SIGAA/UFMA
Divulgação da Lista Final de preenchimento (com todas as antecipações)		PROEN	<a href="https://sisu.ufma.br">https://sisu.ufma.br</a>
Registro da ocupação das vagas pela DIGRAD	--		
Início do semestre letivo 2024.1	11/03/2024	--	--
Início do semestre letivo 2024.2	14/08/2024	--	--

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO**  
(MODELO)

**DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, que a(o) estudante \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, concluiu o **Ensino Médio**, conforme as informações contidas em seu Histórico Escolar, abaixo especificadas:

**1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

Nome da Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: ( <input type="checkbox"/> ) Pública ( <input type="checkbox"/> ) Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____

**2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

Nome da Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: ( <input type="checkbox"/> ) Pública ( <input type="checkbox"/> ) Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____

**3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:**

Nome da Escola: _____
Dependência/Categoria Administrativa: ( <input type="checkbox"/> ) Pública ( <input type="checkbox"/> ) Privada
Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): ____

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

**Diretor (a) do estabelecimento de ensino:**

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**  
(MODELO)

Nós indígenas abaixo assinados declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **indígena**, em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do Sisu, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, **pertence ao Povo Indígena:** \_\_\_\_\_,  
localizado no município \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

**DECLARAMOS** que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARAMOS** a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARAMOS**, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser **homologada** pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para a matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018.

Por ser a verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato, caso haja: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato, caso haja: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone para contato, caso haja: ( ) \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA NEGRO (PRETO OU PARDO)**  
(MODELO)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de ocupação de vaga reservada para estudante autodeclarado **negro** (preto ou pardo), em  
curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do SisU, nos termos da Lei nº  
12.711/2012, que me identifico como uma **pessoa negra** ( ) **preta** ou ( ) **parda** pelos motivos expostos abaixo:

---

---

---

---

---

---

**DECLARO** que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito ao desligamento do curso.

**DECLARO** estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a estudantes pretos ou pardos no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

**DECLARO** que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

**DECLARO** estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser **homologada** pela Comissão de heteroidentificação racial como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução Consepe/UFMA nº 1.899/2019.

**DECLARO**, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico-racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra, sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

**AUTORIZO** o uso da minha imagem pela UFMA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA**  
(MODELO)

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo \_\_\_\_\_  
(nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para Quilombola em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do Sisu, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que o (a) estudante \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, com o qual o referido estudante mantém laços familiares ou socioculturais.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada \_\_\_\_\_

**Assinatura da liderança 1**

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada \_\_\_\_\_

**Assinatura da liderança 2**

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada \_\_\_\_\_

**Assinatura da liderança 3**

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local (Cidade): \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ANEXO VII**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO QUILOMBOLA**  
(MODELO)

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para fins de ocupação de vaga reservada para Quilombola em curso de graduação presencial da  
Universidade Federal do Maranhão, por meio do Sisu, nos termos da Lei nº 12.711/2012, que sou QUILOMBOLA  
e me identifico como uma pessoa **negra** ( ) preta ou ( ) parda, pertencente à Comunidade  
Quilombola \_\_\_\_\_, localizada  
no Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_ e residente no endereço  
(informar o endereço de residência atual): \_\_\_\_\_  
, pelos motivos de minha ancestralidade negra abaixo expostos:

---

---

---

---

---

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento  
poderá ensejar o cancelamento da minha matrícula na UFMA, além de outras sanções civis, criminais e  
administrativas,

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local (Cidade): \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

**ANEXO VIII**  
**REQUERIMENTO PARA RECURSO**  
(MODELO)

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO</b> <b>PRÓ-REITORIA DE ENSINO</b>					
Nome do candidato					
CPF					
Campus		Curso	Turno		
Ano de ingresso: ( ) Semestre: 1º ( ) ou 2º ( )		CHAMADA REGULAR ( )		Lista de Espera nº ( )	
Categoria de concorrência/ação afirmativa					
E-mail		Número de telefone			

O candidato acima qualificado vem, por meio deste instrumento, interpor recurso contra o indeferimento de matrícula proferido pela:

- a) ( ) Comissão de heteroidentificação étnico-racial/quilombola.
- b) ( ) Comissão de verificação étnico-indígena.
- c) ( ) Banca examinadora de documentos e renda.
- d) ( ) Comissão médica de análise documental/PCD.

Justificativa (s) para interposição do recurso:

.....  
.....  
.....  
.....

Documento(s) anexado(s) (enumerar):

.....  
.....

**Instruções:**

1. O CANDIDATO deverá preencher este requerimento e enviá-lo juntamente com os documentos anexados (quando houver) via sistema de Pré-matrícula on-line. Deverá ser enviado **apenas um** requerimento para cada Banca ou Comissão.
2. O CANDIDATO deverá apresentar justificativa clara e concisa referente aos documentos indeferidos.

**PARA USO EXCLUSIVO DO CANDIDATO PCD:**

Sr. (a), candidato (a), assinale com um (X) abaixo o campus de preferência para realização presencial da sua avaliação médica, em fase recursal:

- a) ( ) Campus de IMPERATRIZ - MA ou;
- b) ( ) Campus da CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO (BACANGA), SÃO LUÍS – MA.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato